



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 133 • São Paulo, terça-feira, 7 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.045, DE 6 DE JULHO DE 2020

Dã nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a celebração, em 6 de julho de 2020, do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, que tem como objeto formalizar, com fundamento no artigo 27 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a transferência do contrato, pela Concessionária Move São Paulo S.A. à Concessionária Linha Universidade S.A.;

Considerando a necessidade de cumprimento de condições precedentes pela Concessionária Move São Paulo S.A. e a Concessionária Linha Universidade S.A. devidamente previstas na cláusula 2.2. do Termo Aditivo nº 1;

Considerando que, nos termos da mesma cláusula 2.2, a eficácia do Termo Aditivo nº 1 ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a partir da qual a transferência do contrato passará a produzir efeitos;

Considerando que o não cumprimento das condições precedentes no prazo de até 90 (noventa) dias implicará o pagamento de indenizações e a produção dos efeitos da caducidade;

Decreta:
Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A caducidade de que trata o presente decreto não produzirá efeitos até 6 de outubro de 2020.

§ 1º - Até a produção dos efeitos de que trata o "caput" do presente artigo, a Concessionária Move São Paulo S.A. e a Concessionária Linha Universidade S.A. ficarão corresponsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações necessárias à preservação da segurança dos imóveis vinculados à concessão e à estabilidade das obras neles realizadas, nos termos da cláusula 30.3 do contrato a que alude o artigo 1º deste decreto.

§ 2º - Deverão os órgãos competentes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos adotar as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2020
JOÃO DORIA
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.046, DE 6 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013, que reorganiza o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - O inciso I do artigo 4º do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "I - 12 (doze) representantes do poder público estadual, sendo:

- a) 1 (um) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- b) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) 1 (um) da Secretaria da Educação;
- d) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- e) 1 (um) da Secretaria da Justiça e Cidadania;
- f) 1 (um) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- g) 1 (um) da Secretaria da Saúde;
- h) 1 (um) do Fundo Social de São Paulo - FUSSP;
- i) 1 (um) da Universidade de São Paulo - USP;
- j) 1 (um) da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
- k) 1 (um) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
- l) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, mediante convite;" (NR)

Artigo 2º - O artigo 9º do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação, ficando reenumerado o atual parágrafo único como § 1º:

§ 2º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, mediante resolução, poderá, na ausência de deliberação de que trata o "caput" deste artigo, disciplinar o procedimento de seleção."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2020
JOÃO DORIA
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.047, DE 6 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo diamante no km 161+250m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código nºs DE-SPD161255-161.162-029-D02/001, DE-SPD161255-161.162-029-D02/002, DE-SPD161255-161.162-029-D02/003, DE-SPD161255-161.162-029-D02/004 e DE-SPD161255-161.162-029-D02/005 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 34.070/2019, necessárias à implantação de dispositivo diamante no km 161+250m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Jaú, as quais totalizam 49.887,18m² (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - conforme planta nº DE-SPD161255-161.162-029-D02/001, a área, que consta pertencer à Rosana Camargo de Arruda Botelho, Fernando de Arruda Botelho e/ou outros, situa-se entre o km 161+187,77m e o km 161+216,81m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524321.3878 e E=750230.7611, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 122º11'01" e distância de 006,05m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 218º50'26" e distância de 037,07m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 275º52'18" e distância de 001,47m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 030º13'53" e distância de 026,08m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 034º28'08" e distância de 011,42m, perfazendo uma área de 147,12m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta nº DE-SPD161255-161.162-029-D02/002, a área, que consta pertencer à Regina do Amaral Almeida Pacheco e/ou outros, situa-se entre o km 161+250,27m e o km 161+498,67m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524253.6292 e E=750196.0376, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 038º50'26" e distância de 076,36m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 122º11'01" e distância de 006,23m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 213º30'08" e distância de 020,31m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 202º51'55" e distância de 016,18m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 182º03'32" e distância de 013,43m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 160º42'40" e distância de 015,52m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 137º59'42" e distância de 011,52m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 127º31'44" e distância de 050,18m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 132º29'07" e distância de 014,26m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 145º40'38" e distância de 014,00m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 161º22'28" e distância de 021,57m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 143º12'41" e distância de 013,35m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 124º37'01" e distância de 013,32m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 124º29'26" e distância de 011,37m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 138º22'57" e distância de 010,99m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 160º10'58" e distância de 015,48m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 180º49'22" e distância de 015,27m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 202º29'58" e distância de 013,68m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 219º35'18" e distância de 025,02m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 189º55'08" e distância de 015,25m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 178º58'15" e distância de 021,23m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 189º32'38" e distância de 021,95m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 199º38'44" e distância de 020,51m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 208º48'26" e distância de 017,79m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 222º10'56" e distância de 005,99m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 292º13'38" e distância de 079,95m; segmento 27 - 1 - em linha reta com azimute 352º19'11" e distância de 248,40m, perfazendo uma área de 27.358,28m² (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme planta nº DE-SPD161255-161.162-029-D02/003, a área, que consta pertencer à Amaral Gestora de Ativos Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km

161+498,67m e o km 161+864,88m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524007.4574 e E=750229.2346, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 112º13'38" e distância de 079,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 222º10'56" e distância de 011,80m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 236º48'32" e distância de 015,82m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 246º36'19" e distância de 018,58m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 263º31'28" e distância de 020,54m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 172º59'25" e distância de 196,69m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 175º01'53" e distância de 110,77m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 352º18'52" e distância de 304,88m; segmento 9 - 1 - em linha reta com azimute 352º18'47" e distância de 061,33m, perfazendo uma área de 3.966,32m² (três mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta nº DE-SPD161255-161.162-029-D02/004, a área, que consta pertencer à Rosana Camargo de Arruda Botelho, Fernando de Arruda Botelho e/ou outros, situa-se entre o km 161+358,98m e o km 161+409,94m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524128.1047 e E=750078.7347, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 215º33'08" e distância de 069,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 024º25'09" e distância de 016,95m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 015º04'11" e distância de 015,39m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 036º53'46" e distância de 015,78m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 057º54'25" e distância de 014,05m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 051º45'36" e distância de 010,55m, perfazendo uma área de 334,78m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme planta nº DE-SPD161255-161.162-029-D02/005, a área, que consta pertencer à Amaral Gestora de Ativos Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 161+312,20m e o km 161+558,85m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524185.5510 e E=750154.6470, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 172º18'55" e distância de 246,65m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 263º46'56" e distância de 008,94m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 266º51'53" e distância de 014,68m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 281º26'23" e distância de 017,15m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 294º51'19" e distância de 014,71m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 305º33'50" e distância de 010,75m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 315º35'14" e distância de 015,65m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 322º45'39" e distância de 013,84m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 329º42'55" e distância de 016,97m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 336º47'34" e distância de 015,68m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 342º39'16" e distância de 011,18m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 346º59'16" e distância de 015,02m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 322º47'02" e distância de 017,34m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 260º08'09" e distância de 026,51m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 306º04'51" e distância de 005,52m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 035º36'48" e distância de 170,20m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 065º57'21" e distância de 005,20m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 083º54'13" e distância de 007,49m, perfazendo uma área de 18.080,68m² (dezoito mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2020
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.048, DE 6 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo no km 558+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP - 300, no Município e Comarca de Guararapes, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SPD558300-558.559-619-D03-001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 40.432/20, necessárias à implantação de dispositivo no km 558+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP - 300, no Município e Comarca de Guararapes, as quais totalizam 16.127,31m² (dezesseis mil, cento e vinte e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 5 - conforme planta DE-SPD558300-558.559-619-D02-001, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.048,034 e E=530.959,406, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 96º16'15,88" e distância de 2,014m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 91º26'03,16" e distância de 39,954m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 98º37'04,62" e distância de 17,158m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 193º06'02,41" e distância de 10,205m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 274º00'27,80" e distância de 8,699m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 236º 53'51,69" e distância de 10,626m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 243º09'06,57" e distância de 15,747m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 272º41'39,21" e distância de 11,296m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 331º47'29,84" e distância de 28,943m, perfazendo uma área de 989,06m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados);

II - área 6 - conforme planta DE-SPD558300-558.559-619-D02-002, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.131,005 e E=530.809,278, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 97º25'16,93" e distância de 94,003m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 182º25'57,48" e distância de 14,560m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 167º57'36,66" e distância de 14,349m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 155º31'23,30" e distância de 11,672m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 144º54'30,77" e distância de 13,359m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 132º53'08,31" e distância de 12,017m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 120º32'30,72" e distância de 14,464m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 108º08'48,33" e distância de 13,957m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 96º14'34,29" e distância de 7,541m, segmento 10-11 - em linha reta com azimute 151º47'29,84" e distância de 28,943m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 272º41'34,47" e distância de 7,833m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 297º17'27,06" e distância de 22,030m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 338º22'44,80" e distância de 17,269m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 311º35'26,56" e distância de 7,443m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 277º19'37,63" e distância de 10,233m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 275º35'28,04" e distância de 76,877m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 303º17'48,92" e distância de 37,227m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 346º30'58,98" e distância de 35,129m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 6º14'35,57" e distância de 13,701m, perfazendo uma área de 6.396,28m² (seis mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

III - área 7 - conforme planta DE-SPD558300-558.559-619-D02-003, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.200,135 e E=530.882,388, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 277º24'12,16" e distância de 62,396m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 83º37'06,33" e distância de 14,835m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 8º53'26,72" e distância de 18,046m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 29º08'32,60" e distância de 22,188m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 55º16'09,64" e distância de 12,248m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 151º43'00,18" e distância de 5,962m; perfazendo uma área de 2.258,38m² (dois mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

IV - área 8 - conforme planta DE-SPD558300-558.559-619-D02-004, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.196,635 e E=530.909,552, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 277º20'30,98" e distância de 27,389m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 331º43'00,18" e distância de 75,962m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 55º16'28,23" e distância de 10,989m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 73º25'37,18" e distância de 21,519m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 98º28'59,74" e distância de 16,520m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 97º51'56,42" e distância de 65,239m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 82º24'32,22" e distância de 9,485m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 40º04'46,82" e distância de 9,233m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 58º10'25,58" e distância de 11,017m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute